

POR QUE AS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVEM CONSTAR NOS REGIMENTOS?

Por Marisa Cubas Lozano¹

Embora minha atuação como servidora na UFSCar não seja na secretaria de um Programa de Pós-Graduação, enquanto Técnica-Administrativa (TA) e estudante de Pós-Graduação da UFSCar entendo que posso dar minha opinião, ainda que superficialmente.

Todos os cargos disponíveis na UFSCar possuem um conjunto de atribuições a ser desenvolvida, mas é importante que isso seja destacado em um regimento ou outro documento de uma instituição. Esse registro é importante especialmente no setor público, onde vivemos sob constantes ameaças pelos cortes de verbas e extinção de cargos.

A criação de um Programa de Pós-Graduação (PPG) é desejável por diversos atores: para a universidade, contribui com prestígio e posições nos rankings universitários; para as/os professoras/es, significa se fortalecer no campo e conseguir financiamento para novas pesquisas; para a sociedade, pode ser a chance para continuidade dos estudos e, se as pesquisas forem bem feitas, ter um retorno de seus impostos na forma de Ciência e Tecnologia.

Considerando isso, um PPG é formado por pelo menos três atores: as/os estudantes, as/os professoras/es e as/os técnicos-adminis-

trativos. Afinal, um Programa de Pós-Graduação sem estudantes não cumpre o seu propósito; as/os estudantes sem orientação das/os docentes terão muitas dificuldades em desenvolver seus projetos; e sem as/os TAs o PPG não consegue atender às diversas demandas burocráticas ligadas a sua existência e manutenção.

As formalidades burocráticas garantem que os outros dois atores (professores e estudantes) possam desenvolver suas pesquisas e obtenham seus títulos, ou seja, atingir objetivos, seja ele torna-se mestra/e ou doutor/a, seja o impacto social das pesquisas e da inserção dessa/e mestra/e ou doutor/a no mercado.

São as/os TAs que executam diferentes ações do processo seletivo, desde a inscrição até a matrícula; que coletam as informações para elaboração de relatórios internos e externos; que mantêm o cadastro de estudantes e docentes atualizados; que organizam a documentação para emissão de diploma, entre outras atividades que garantem o funcionamento do PPG.

Nas discussões acerca de alterações no Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar que ocorreram no Conselho de Pós-Graduação (CoPG) durante 2020 foi solicitada a inclusão das atribuições mencionadas no parágrafo anterior no novo documento. Alguns posicionamentos apontaram que as atribuições deveriam estar

registradas no Regimento Interno dos PPGs. Posicionamento, inclusive, corroborado pela Procuradoria Federal da UFSCar em sua nota² em resposta à consulta feita pela CoPG.

Entretanto, eu defendo aqui que deve constar nos dois. Claro, os textos podem estar escritos com aprofundamento diferente: no Regimento Geral a secretaria deve constar como uma das condições propícias para criação de novos PPG (no regimento atual ela não é mencionada) e no Regimento Interno, o detalhamento das atribuições. Pois, entenda, se a menção das secretarias constar somente no Regimento Interno do PPG, significa que ele já foi criado e pode contar ou não com uma secretaria e um/a TA realizando as atribuições necessárias.

Importante citar que na Portaria Capes nº 33, de 2019, é mencionada a necessidade de uma estrutura administrativa como um dos requisitos gerais para abertura de novos cursos de Pós-Graduação.

Existe o entendimento que está difícil fazer novas contratações por limitações orçamentárias impostas pelo Governo e que colocar a secretaria como condição *sine qua non* para criação de novos PPGs restringe a aprovação dos mesmos. Porém, ceder a essa condição tão relevante para a cria-

¹ Bibliotecária na Biblioteca Comunitária da UFSCar e doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade da mesma instituição. **Contato:** marisalozano@ufscar.br.

² Nota n. 00055/2020/CONS/PF UFSCAR/PGF/AGUO. O acesso à nota se deu pelo Sistema Eletrônico de Informações da UFSCar (SEI UFSCar).

ção e manutenção de um PPG sobrecarrega as/os docentes que precisarão realizar as atribuições da secretaria; dificulta o alcance do público ao PPG, já que impossibilita estabelecer um horário fixo de atendimento e respostas rápidas a dúvidas internas e externas; entre outras ausências a que o PPG fica sujeito.

Isso pode impactar no desenvolvimento e nota do PPG. As/Os

professoras/es podem se sentir desanimadas/os e/ou sobrecarregadas/os por desenvolverem as atribuições da secretaria e sair do PPG ou orientar menos estudantes devido ao excesso de atividades, o que prejudica, portanto, a produção de conhecimento.

Ressalto que aqui estão relacionadas apenas as minhas percepções e opiniões sobre esse as-

sunto, que é bastante complexo e delicado. O problema já existe na UFSCar, visto que os PPGs atuais sofrem com a falta de substituição de servidoras/es, portanto é necessário trazer a questão à tona e discutí-la entre TAs, docentes e estudantes na busca de uma solução que inclua também o registro no Regimento Geral e Interno da Pós-Graduação. ■